

LEI Nº 149, DE 28 DE MAIO DE 1999.

“Autoriza firmar termo de convênio”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, estabelecendo cooperação mútua, visando a execução do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no Município de Areado.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com manutenção e combustível do veículo destinado ao Destacamento da Polícia Militar de Areado, aluguel e manutenção do imóvel para instalação do aquartelamento, meios de comunicações, despesas telefônicas, postais, energia elétrica, água, materiais de limpeza e escritório, e despesas de alimentação.

Art. 3º - O convênio autorizado por esta Lei, vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Estimam-se as despesas com a execução do convênio em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - As despesas com a execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.01- Gabinete do Prefeito
0300000 – Administração e Planejamento
0330000 – Segurança Pública
0330177 – Policiamento Militar
3.1.2.0-03 – Material de Consumo

3.1.3.2.03 – Outros Serviços e Encargos

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de maio de 1999.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral

Mensagem n.º ____/99

Senhor Presidente,

Submeto a apreciação desta egrégia Casa, projeto de Lei que visa o auxílio a Polícia Militar de Minas Gerais, através do 6º CRPM/24º BPM de Areado.

Solicito regime de urgência na apreciação deste Projeto de Lei.

Areado, em 14 de maio de 1999.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ____/99

**“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI
A PMMG/6º CRPM/24º BPM – AREADO E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO.**

Aos dezoito dias do mês de junho de 1999, de um lado o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar – Sexto Comando Regional de Polícia Militar, doravante denominado PMMG/6º CRPM, representado neste ato pelo seu Comandante Alvaro Antônio Nicolau, Cel. PM, consoante Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 1996, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Areado, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA, celebram o presente convênio, observadas as disposições da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94, Lei Estadual nº 9.444, de 25 de novembro de 1987 e Lei Municipal nº 149, de 28 de maio de 1999, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no Município de Areado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – OBRIGAÇÕES DA PMMG:

2.1 – Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o Policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, de acordo com a legislação em vigor;

2.2 – Elaborar e submeter à apreciação do Município, anualmente, o Plano de Apoio Logístico, para o exercício seguinte, o qual deverá manter íntima ligação com as condições e necessidades operacionais do policiamento, na forma do termo aditivo ao presente convênio;

2.3 – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente em prol dos serviços de segurança pública na área do Município;

2.4 – Apurar a responsabilidade por dano, extravio, má conservação ou aplicação inadequada dos recursos materiais ou serviços, entregues à respectiva Fração Policial Militar pelo Poder Público Municipal;

2.5 – Providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão oficial.

II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.6 – Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para cobertura das despesas decorrentes deste convênio, conforme Plano de Apoio Logístico, inserido em cada termo aditivo;

2.7 – Estabelecer os contatos necessários à execução ou rescisão deste Convênio, através do preposto da PMMG, Comandante do 6º CRPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas através de dotações orçamentárias, próprias dos respectivos convenientes, a serem especificadas nos respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO ADITIVO

O termo aditivo estabelecerá as quantidades, espécies e valores dos serviços ou recursos materiais a serem fornecidos pelo Município à Fração da PMMG, tais como: aluguel e manutenção do imóvel para instalação do aquartelamento, meios de comunicações, despesas telefônicas, postais, energia elétrica, água, manutenção e combustível para a viatura da Fração, materiais de limpeza e de escritório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor estimado deste convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de duração deste convênio, com vigência a partir de sua assinatura, é de 05 (cinco) anos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita ou através de termo aditivo, observando-se para a rescisão, antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir questões oriundas da execução deste Convênio.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Areado, em 18 de junho de 1999.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALVARO ANTONIO NICOLAU – CEL. PM
COMANDANTE DO 6º CRPM

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO

“Termo Aditivo ao que se refere a cláusula Quarta do Convênio firmado em 18-06-99, entre a PMMG/6º CRPM/24º BPM e a Prefeitura Municipal de Areado”

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, se responsabiliza pelo fornecimento à PMMG, dos recursos abaixo especificados, durante o exercício de 1999, visando cooperar na execução do Policiamento Ostensivo, na área do Município.

Item	Espécie	Valor Total
1.	Aluguel e manutenção do imóvel	300,00
2.	Meios de comunicação e telefone	1.200,00
3.	Despesas postais	100,00
4.	Energia elétrica	600,00
5.	Água	200,00
6.	Manutenção de veículo	3.000,00
7.	Combustível	3.000,00
8.	Materiais de limpeza	800,00
9.	Materiais de escritório	800,00
	TOTAL GERAL	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos a serem fornecidos serão adquiridos pela Prefeitura Municipal de Areado e entregue à Fração Policial Militar conveniada. As despesas decorrentes da presente cooperação serão acobertadas através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

0300000 – Administração e Planejamento

0330000 – Segurança Pública

0330177 – Policiamento Militar

3.1.2.0-03 – Material de consumo

3.1.3.2.03 – Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Areado, em 18 de junho de 1999.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALVARO ANTONIO NICOLAU – CEL. PM
COMANDANTE DO 6º CRP

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____